RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno – Resolução nº. 09/1992, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2019, o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 007/2019, de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga o seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso VI do Artigo 26 do Regimento Interno – Resolução nº. 09/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 (...)
(...)
VI (...)
a) comunicar a cada Vereador, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e ou chamadas de voz que deverá ser certificada pelo servidor da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o período normal ou de sessão legislativa extraordinária durante o recesso, quando a convocação ocorrer fora da sessão, sob pena de destituição;

Art. 2º Altera o § 1º do Artigo 159 do Regimento Interno – Resolução nº. 09/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 (...)
§ 1º. O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 1 (uma) hora, a partir da hora fixada para o início da Sessão. Terminada a leitura das matérias mencionadas no caput deste artigo, o Presidente destinará 30 (trinta) minutos para uso da palavra, pelos Vereadores, segundo ordem de inscrição em livro, versando sobre tema livre, dividindo-se o tempo igualitariamente entre os inscritos, e nos termos do Artigo 162 no que couber.

Art. 3º Altera o § 1º do Artigo 177 do Regimento Interno – Resolução nº. 09/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 177. (...)

§ 1º. Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e ou chamadas de voz que deverá ser certificada pelo servidor da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º Altera o § 2º do Artigo 180 do Regimento Interno – Resolução nº. 09/1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. (...)
(...)
§ 2º. Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos Vereadores será através de comunicação por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e ou chamadas de voz que deverá ser certificada pelo servidor da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de setembro de 2019

ELIAS DE SISTO
Presidente

AGIMAR ALVES
Acumulando 1º e 2º Secretários